



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1603 - Taboão, Estado do Tocantins, 05 de Outubro de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 012/2026

Taboão, 05 de outubro de 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABOÃO – TO A REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Jason Marinho de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber, que seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Taboão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento licitatório, nos termos da legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, para a doação de imóvel público municipal, com encargo, destinado exclusivamente à construção e funcionamento de posto de combustíveis.

Art. 2º O imóvel objeto da doação possui área total de 2.390 m² (dois mil trezentos e noventa metros quadrados), localizado na Avenida Benedito de Pádua, Setor Vista Alegre, no Município de Taboão – TO.

Parágrafo único. O imóvel encontra-se devidamente identificado e caracterizado na planta de localização, que integra esta Lei como Anexo Único, para todos os fins legais.

Art. 3º A doação do imóvel será realizada mediante licitação, devendo o edital estabelecer, obrigatoriamente, como encargos do donatário:

I – a construção do posto de combustíveis no imóvel doado, em conformidade com a legislação urbanística, ambiental e de segurança vigente;

II – o início das obras no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento de doação, ou conforme prazo a ser fixado no edital;

III – a conclusão das obras e o início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início das obras, conforme definido no instrumento convocatório.

Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei ou no edital de licitação acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º O procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, bem como a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO/TO, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079191
Assinado de forma digital por JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079191
Dados: 2026.10.05 09:19:17 -03'00'

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
PREFEITO



LEI Nº 013/2026

Tabocão, 05 de outubro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro nas competições esportivas promovidas pela Diretoria Municipal de Esportes no exercício de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Jason Marinho de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber, que seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas, equipes, participantes classificados e vencedores das competições esportivas promovidas, organizadas ou coordenadas pela Diretoria Municipal de Esportes no exercício de 2026.

Art. 2º As competições esportivas poderão abranger diversas modalidades, incluindo futebol, futsal, futebol society, torneios recreativos, eventos comunitários e outras atividades esportivas realizadas no âmbito do Município de Tabocão.

Art. 3º Para o exercício de 2026, fica autorizada a concessão de premiação no valor total de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, observados os seguintes limites por competição:

- I – Campeonato de Pênalti, a ser realizado no mês de agosto: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- II – Torneio de Society, a ser realizado no mês de agosto: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- III – Torneio de Truco, a ser realizado no mês de agosto: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- IV – Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, a ser realizado no mês de setembro: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;
- V – IV Copa Bom de Bola, na categoria de base, a ser realizada no mês de setembro: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- VI – Torneio de Futsal Feminino, a ser realizado no mês de outubro: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- VII – Torneio de Vôlei de Praia, a ser realizado no mês de outubro: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- VIII – 2º Torneio Rural Fazenda Estação, a ser realizado no mês de novembro: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Parágrafo único. A forma de distribuição dos valores entre categorias,

colocações, atletas ou equipes vencedoras será estabelecida em regulamento específico de cada competição, respeitado o limite financeiro previsto neste artigo.

Art. 4º A concessão das premiações dependerá da efetiva realização das competições e do cumprimento das condições estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 6º A concessão das premiações tem como objetivos incentivar a prática esportiva, promover a integração social, fortalecer o esporte municipal, estimular a participação comunitária e valorizar os atletas e equipes locais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
TABOCÃO-
TO_37421112000126**

Assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126
ND: OU=CERTISIGN SA, O=Soluti
Certificados, CN=PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126, E=preftabocao@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tabocão - Tocantins
Data: 2026.10.05 14:13:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

